



DELIBERAÇÃO CBH-RB nº 126/10, DE 22/01/2010.

Aprova diretrizes e critérios para a distribuição dos recursos do FEHIDRO, do exercício de 2010, destinados à área do CBH-RB.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB), no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os recursos destinados à aplicação na área de atuação do CBH-RB, constantes no quadro de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, apresentado anualmente pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH;

Considerando que cabe a este CBH-RB indicar as prioridades de aplicação, com base em seu Plano de Recursos Hídricos;

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) de Investimento do FEHIDRO aprovado pela Deliberação COFEHIDRO nº 112/2009, de 15/10/09;

Considerando a previsão em percentuais de investimentos definida de acordo com as metas do Plano de Bacia 2008-2011 da UGRHI 11;

Considerando que o Plano Quadrienal de Recursos Hídricos, elaborado segundo diretrizes estabelecidas pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, depende de detalhamentos, no sentido de definir as ações, respectivos custos e responsáveis executivos, sendo, portanto, apenas referência para o estabelecimento de prioridades;

Delibera:

Artigo 1º: Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- I - Atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO;
- II - Haver compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Recursos Hídricos para a Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul;
- III - Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;
- IV - Beneficiar ações já iniciadas e/ou paralisadas, desde que reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido;
- V – Dar preferência a financiamento de obras cujos estudos e projetos foram anteriormente financiados pelo FEHIDRO.

Artigo 2º: Podem habilitar-se à obtenção de recursos do FEHIDRO os beneficiários caracterizados no Item 3.3 do MPO;

Parágrafo Único: Universidades, entidades de pesquisa, de ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos devem atentar para o texto final do Item 3.4 do MPO;



Artigo 3º: Os projetos deverão estar enquadrados nos Programas de Duração Continuada – PDC, nos Subprogramas e seus Itens delineados no Plano de Bacia 2008-2011 e ajustados por meio do Relatório de Situação 2009, e seguem especificados nos quadros abaixo.

Parágrafo 1: Seguem definidas as indicações em percentuais de distribuição por PDC. Os valores a serem disponibilizados dependem da aprovação do rateio dos recursos de investimento/2010 pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH.

Parágrafo 2: As ações de demanda induzida do CBH-RB seguem indicadas nos quadros abaixo. As demais são de demanda espontânea.

PDC 1: BASE DE DADOS, CADASTROS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS - BASE

Porcentagem total da verba de investimento/FEHIDRO/2010 a ser alocada para o COLEGIADO para este PDC: 23 %

Sub-programa	Itens dos sub – programas	Ações
1) Desenvolvimento do Sistema de Informações e de Planejamento de Recursos Hídricos	a) Base de Dados e Sistema de Informações em recursos hídricos	Instrumentação do laboratório de ciência do solo: centro de apoio às pesquisas agrícolas e de prestação de serviços de interesse regional (demanda Induzida)
	b) Plano Estadual de Recursos Hídricos, Planos de Bacias Hidrográficas e Relatórios de Avaliação do SIGRH	Plano de Bacia, Relatório de Situação e atualização do SIG-RB (demanda Induzida)
2) Monitoramento da Quantidade e da Qualidade dos Recursos Hídricos	Operação da rede básica hidrológica, piezométrica e de qualidade das águas.	Instalação, ampliação e manutenção do monitoramento pluviométrico e fluviométrico automatizado
		Aumento dos número de pontos de amostragem de água superficial e subterrânea
3) Identificação e Monitoramento das Fontes de Poluição das Águas	Monitoramento das fontes difusas de poluição urbana e por insumos agrícolas	Monitoramento da poluição proveniente de insumos agrícolas

PDC 2: GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS – PGRH

Porcentagem total da verba de investimento/FEHIDRO/2010 a ser alocada para o COLEGIADO para este PDC: 9 %

Sub-programas	Itens dos sub – programas	Ações
Gerenciamento dos Recursos Hídricos	Apoio às entidades básicas do SIGRH e associações de usuários de recursos hídricos..	Equipamentos para CBH-RB (sala de situação e Secretaria Executiva, defesa civil, mobiliários e veículo) (demanda Induzida)

PDC 3: RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D'ÁGUA – RQCA

Porcentagem total da verba de investimento/FEHIDRO/2010 a ser alocada para o COLEGIADO para este PDC: 15 %

Sub-programas	Itens dos sub-programas	Ações
---------------	-------------------------	-------



1) Tratamento dos Efluentes dos Sistemas Urbanos de Água e Esgoto	Tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETEs	Projeto piloto em subbacia urbana em Cajati para efetuar a ligação dos domicílios à rede coletora de esgotos (demanda Induzida)
2) Apoio ao Controle das Fontes de Poluição, inclusive as difusas	Projeto para coleta, disposição final, tratamento dos resíduos sólidos urbanos, e das fontes difusas de poluição	Projeto de encerramento-fechamento de vazadouros e coleta seletiva e desenvolvimento de projetos
3) Sistemas de Saneamento, em Caráter Supletivo, nos Municípios com Áreas Protegidas	Sistemas de Saneamento, em caráter supletivo, nos Municípios inseridos em Unidades de Conservação ou em Áreas Protegidas por legislações específicas de proteção de mananciais	Elaboração de projetos executivos e implantação de obras de saneamento básico em áreas rurais

PDC 4: CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CORPOS D' ÁGUA – CPCA

Porcentagem total da verba de investimento/FEHIDRO/2010 a ser alocada para o COLEGIADO para este PDC: 17 %

Sub-programas	Itens dos sub – programas	Ações
1) Proteção e Conservação dos Mananciais	Estudos para implementação da política estadual de proteção e recuperação dos mananciais, com base na Lei nº 9866/97	Continuidade do projeto da APRM, visando a definição do PDPA e a formatação da Minuta de Lei Específica (demanda Induzida)
	Ações de recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal e disciplinamento do uso do solo	Incentivos e Ações de recomposição da vegetação ciliar e de topos de morros, da cobertura vegetal da bacia hidrográfica e de fomento ao disciplinamento do uso do solo, rural e urbano
2) Parceria com Municípios para Proteção de Mananciais Locais de Abastecimento Urbano	Parceria com Municípios para Proteção de Mananciais Locais de Abastecimento Urbano	Apoio aos municípios para execução de obras de captação subterrânea

PDC 5: PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS – URRH

Porcentagem total da verba de investimento/FEHIDRO/2010 a ser alocada para o COLEGIADO para este PDC: 5 %

Sub-programas	Itens dos sub – programas	Ações
Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano	Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano	Projetos de reúso ou aproveitamento de fontes suplementares de água

PDC 6: APROVEITAMENTO MÚLTIPLO DOS RECURSOS HÍDRICOS – AMRH

Porcentagem total da verba de investimento/FEHIDRO/2010 a ser alocada para o COLEGIADO para este PDC: ZERO %

Sub-programas	Investimentos (%)	Itens dos sub – programas	Investimentos - ações	
			%	VALOR



1) Implantação de Obras de Aproveitamento Múltiplo e/ou Controle dos Recursos Hídricos	a) Estudos e projetos de obras de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos.		
	b) Implantação de obras de aproveitamento múltiplo, com incentivo à cogestão e rateio de custos com os setores usuários.		
2) Incentivos ao Uso Múltiplo dos Recursos Hídricos nos Municípios Afetados por Reservatórios	a) Incentivos ao Uso Múltiplo dos recursos hídricos, nos Municípios Afetados por Reservatórios		
3) Desenvolvimento do Potencial da Navegação Fluvial	a) Desenvolvimento da Hidrovia Tietê-Paraná e do potencial da navegação fluvial visando a integração às hidrovias do Mercosul		
4) Aproveitamento do Potencial Hidrelétrico Remanescente	a) Aproveitamento do Potencial Hidrelétrico Remanescente		

PDC 7: PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS – PDEH

Porcentagem total da verba de investimento/FEHIDRO/2010 a ser alocada para o COLEGIADO para este PDC: 25 %

Sub-programas	Itens dos sub – programas	Ações
1) Apoio à Implementação de Ações Não Estruturais de Defesa Contra Inundações	a) Apoio à elaboração dos Planos de Macrodrenagem Urbana	Planos de Macrodrenagem Urbana
	b) Apoio às medidas não estruturais contra inundações e apoio às atividades de Defesa Civil.	Apoio técnico aos municípios para os Planos Preventivos de Defesa Civil (demanda Induzida)
2) Implementação de Ações Estruturais de Defesa contra Inundações	Projetos e obras de estruturas para contenção de cheias	Obras de drenagem e controle de Inundações

PDC 8: CAPACITAÇÃO TÉCNICA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCEA

Porcentagem total da verba de investimento/FEHIDRO/2010 a ser alocada para o COLEGIADO para este PDC: 6 %

Sub-programas	Itens dos sub - programas	Ações
1) Desenvolvimento Tecnológico, Capacitação de Recursos Humanos e Comunicação Social	Treinamento e capacitação, educação ambiental e comunicação social alusivos à gestão de recursos hídricos.	Plano de Comunicação do CBH-RB
		Projetos de Educação Ambiental e Capacitação sobre Recursos Hídricos
		Capacitação para agricultura sustentável

Artigo 4º: Os projetos destinados a atender as demandas induzidas do CBH-RB especificados nos quadros do Artigo 3º, deverão atender a processo de seleção próprio da CT-PG, sendo aprovada uma única proposta para cada projeto;

Artigo 5º: O quadro de pontuação e classificação será dividido em grupos de PDC;

Artigo 5º: O quadro de pontuação e classificação será dividido em grupos de PDC;



Parágrafo Único: se o projeto abranger mais de um PDC, será enquadrado no PDC de maior percentual atendido pelo projeto;

Artigo 6º: Havendo saldo de recursos após o atendimento das demandas de determinado “Item do Subprograma”, o mesmo será alocado para outro “Item” do mesmo PDC. Persistindo saldo após esse procedimento, o mesmo será alocado para outros PDCs, cujas propostas serão dispostas em lista única e em ordem decrescente de pontuação. Para eventual necessidade de desempate, deverá ser aplicado o critério previsto no Anexo desta Deliberação;

Parágrafo único: persistindo saldo após esses procedimentos, poderá ser aberto novo processo de habilitação;

Artigo 7º: Para participar do processo de habilitação aos recursos do FEHIDRO, os interessados deverão apresentar na Secretaria Executiva do CBH-RB, no prazo estabelecido no Item 5.1 do MPO, a documentação abaixo, em 2 (duas) vias, conforme a categoria do proponente tomador:

I) Municípios e entidades municipais: Anexo III do MPO;

II) Órgãos e entidades estaduais: Anexo IV do MPO;

III) Entidades da sociedade civil, sem finalidades lucrativas: Anexo V;

IV) Usuários de recursos hídricos, com fins lucrativos: Anexo VI.

Parágrafo 1º: as planilhas de orçamento deverão vir acompanhadas de cotação de preços ou fonte de pesquisa que justifique os valores adotados. Para mão de obra, os valores máximos devem obedecer aos constantes no Anexo XIV do MPO;

Parágrafo 2º: os projetos de empreendimentos estruturais de saneamento deverão vir acompanhados das complementações especificadas no Anexo II);

Parágrafo 3º: as propostas técnicas devem vir acompanhadas de licenças ambientais e/ou de outorga de uso da água, quando exigível. Nas situações em que ocorrerem dúvidas quanto à sua exigibilidade, o proponente deve consultar o órgão competente e obter deste, manifestação formal de sua posição;

ATENÇÃO: O processo de habilitação ocorre em duas etapas, portanto, os participantes devem observar no Artigo 9º a agenda, os prazos, os procedimentos e a documentação exigida em cada etapa.

Artigo 8º: Os participantes do processo de habilitação ao financiamento devem estar cientes das informações, condições e exigências a seguir especificadas:

I – Não serão aceitas propostas de atendimento múltiplo, ou seja, que contemple ações estruturais simultâneas em locais distintos ou com objetivos diversos;

II – Uma vez iniciado o processo de avaliação, não será permitida alteração da finalidade do empreendimento, ou seja, de estudo/projeto para obra/serviço ou vice-versa;

III - Todos os empreendimentos que gerarem dados e produtos georreferenciados (mapas, imagens) deverão fornecer, como parte do relatório, arquivos com metadados completos (origem, sistema de projeção, datum, nível de exatidão cartográfica), em formatos que permitam processamento em programas livres (por exemplo: Spring, Grass, TerraView), sem restrições de uso;

IV - O valor máximo a financiar não deve ser superior a 15% (quinze por cento) do montante disponível no exercício para o rateio do CBH-RB, por projeto. Necessitando de valor maior, o projeto deverá ser subdividido em etapas, obedecendo ao limite percentual de cada exercício;

V – O proponente tomador que já foi beneficiário do FEHIDRO, obteve o parecer de conclusão do projeto atestado pelo Agente Técnico, mas não encaminhou ao CBH-RB o produto final objeto do financiamento, quando pertinente, deverá providenciar a entrega à Secretaria Executiva do CBH-RB até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta;

VI – O MPO e seus anexos estão disponíveis no site <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro>, na própria página de abertura;



VII – Os projetos desenvolvidos em parceria devem ser acompanhados de documento pertinente que caracterize essa condição, com assinatura dos responsáveis;

VIII – As propostas de financiamento de empreendimentos que possam interferir com propriedade de terceiros devem ser acompanhados de documentos que comprovem a anuência dos respectivos proprietários;

IX – O beneficiário do financiamento deve manter atualizados os seus dados cadastrais, de modo a manter os meios de comunicação com todas as instâncias componentes do Sistema de Gerenciamento, conforme definido no Item 4.1.2.1 do MPO;

X – O beneficiário do financiamento, ao obter o parecer de conclusão do empreendimento do Agente Técnico, deverá, quando pertinente, enviar o produto final à Secretaria Executiva do CBH-RB, conforme definido nos itens 4.1.2.12 do MPO;

XI – Quando solicitado, o beneficiário do financiamento deverá fazer a explanação sobre o produto objeto do financiamento ao plenário do CBH-RB;

Artigo 9º: Com base nas informações da documentação apresentada pelo proponente tomador e em conformidade com o disposto nesta Deliberação, a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG) deverá aprovar pontuação a ser definida para as solicitações de recursos, conforme anexo desta Deliberação, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO;

Parágrafo 1º - A pontuação referida no “caput”, e posterior proposta de hierarquização, deverá ser procedida pela CT-PG, observando o disposto no MPO;

Parágrafo 2º – Os prazos e datas para as diversas etapas do processo, observando os limites previstos no Item 5.1 do MPO, são os abaixo especificados:

a) Até o dia 01/04/10: apresentação **de 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital** da Ficha Resumo, Proposta Técnica, Orçamento e Cronograma Físico-financeiro de Projetos Induzidos e Espontâneos, para análise preliminar da CT-PG. A documentação deve ser protocolada na Secretaria Executiva, situada na Rua Félix Aby-Azar, 442, Centro, Registro/SP, CEP: 11900-000, tel. (13) 3821-3244;

b) No dia 16/04/10: reunião da CT-PG para avaliação preliminar dos Projetos Espontâneos protocolados até 01/04, podendo exigir alteração ou reformulação;

c) No dia 23/04/10: reunião da CT-PG para avaliação preliminar dos Projetos Induzidos protocolados até 01/04, podendo exigir alteração ou fusão dos mesmos, incluindo as reformulações;

d) Até o dia 07/05/10: entrega final na Secretaria Executiva de projetos readequados, tanto Institucionais como Espontâneos, que deverão estar acompanhados de toda a documentação pertinente (especificada por categoria do proponente nos Anexos III ao VI do MPO). **NOTA: os documentos devem ser protocolados em 2 (duas) vias completas e 1 (uma) via em meio digital (Ficha Resumo, Termo de Referência, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-financeiro)**

e) Dia 14/05/10: reunião da CT-PG, para análise final, pontuação e hierarquização dos projetos;

f) Dia 29/05/10: Assembléia do CBH-RB para a deliberação da proposta de hierarquização encaminhada pela CT-PG..

Artigo 10: Além de atender ao MPO, as solicitações de recursos do FEHIDRO de que trata a Deliberação deverão atender também aos seguintes requisitos:

I - Apresentação de 01 (um) pleito por proponente tomador por exercício orçamentário para financiamento não reembolsável (fundo perdido), não havendo limite para financiamento reembolsável;

II – Obrigatoriedade de oferecimento de contrapartida mínima de acordo com as condições previstas nos itens 4.1.3.1, para financiamentos reembolsáveis, e 4.1.3.2, do MPO, para não reembolsáveis.

Parágrafo Único: ficam dispensadas da referida obrigatoriedade as propostas induzidas, conforme os casos previstos no Item 4.1.3.3 do MPO;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul
Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP
Tel. (13) 3821-3244 – Fax. (13) 3821-4730 – E-mail: comiterb@ambiente.sp.gov.br

III- O pretendente não deverá estar com mais de 2 (dois) projetos financiados pelo FEHIDRO em andamento na área de atuação do CBH-RB, na data da assembléia em que for deliberada a classificação de projetos do exercício/2010. No caso em que o pretendente tenha 2 (dois) projetos em andamento, o mesmo poderá habilitar-se a mais 1 (um) projeto no presente exercício;

Parágrafo 1º: A restrição não se aplica aos tomadores de projetos induzidos, por se tratarem de ações de interesse do CBH-RB sob os aspectos pertinentes à gestão dos recursos hídricos;

Parágrafo 2º: O projeto será considerado encerrado após a emissão do parecer pelo Agente Técnico atestando tal condição.

Artigo 11: Os casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de deliberação do CBH-RB

Artigo 12: Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

DONIZETE ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do CBH-RB

BENEDITO ALVES DA SILVA
Vice-Presidente do CBH-RB

NEY AKEMARU IKEDA
Secretário Executivo do CBH-RB



ANEXO DA DELIBERAÇÃO CBH-RB/126/10, DE 22/01/2010.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS A SEREM INDICADOS AO FEHIDRO.

1. PRÉ-ENQUADRAMENTO PELO CBH-RB:

Será verificado o atendimento à totalidade dos seguintes pontos:

- a) Habilitação do solicitante, conforme Manual de Procedimentos do FEHIDRO, Item 3.3;
- b) Compatibilidade do empreendimento em relação ao Plano de Recursos Hídricos vigente na área do CBH-RB.

2. PONTUAÇÃO:

2.1. Categoria do solicitante e modalidade do empreendimento:

Com base nas informações da FICHA RESUMO DO EMPREENDIMENTO, os interessados serão divididos previamente em 10 (dez) categorias distintas, a saber:

- A) Prefeituras Municipais solicitando recursos para obras, enquadradas na modalidade de fundo perdido.
- B) Prefeituras Municipais solicitando recursos para projetos ou serviços enquadrados na modalidade de fundo perdido.
- C) Concessionárias de serviços públicos de saneamento, solicitando recursos para obras, enquadradas na modalidade de fundo perdido.
- D) Concessionárias de serviços públicos de saneamento, solicitando recursos para projetos ou serviços, enquadrados na modalidade de fundo perdido.
- E) Pessoas jurídicas de direito privado e entidades privadas, usuárias ou não de recursos hídricos, solicitando recursos para obras, enquadradas na modalidade de financiamento.
- F) Pessoas jurídicas de direito privado, entidades privadas, usuárias ou não de recursos hídricos e consórcios intermunicipais, solicitando recursos para obras, enquadradas na modalidade de fundo perdido.
- G) Pessoas jurídicas de direito privado e entidades privadas, usuárias ou não de recursos hídricos, solicitando recursos para projetos ou serviços, enquadrados na modalidade de financiamento.
- H) Pessoas jurídicas de direito privado, entidades privadas, usuárias ou não de recursos hídricos e consórcios intermunicipais, solicitando recursos para projetos ou serviços, enquadrados na modalidade de fundo perdido.
- I) Pessoas Jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta do Estado solicitando recursos para obras, enquadrados na modalidade a fundo perdido.
- J) Pessoas Jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta do Estado solicitando recursos para projetos ou serviços, enquadrados na modalidade a fundo perdido.

As categorias acima serão divididas em dois tipos de solicitação, a saber: “obras” e “projetos e serviços”.

Às 10 (dez) categorias acima descritas, conforme o tipo de solicitação, serão aplicados os critérios de pontuação definidos a seguir:



2.2. Critérios para pontuação:

PONTOS	CRITÉRIOS
14	1. OBJETIVOS DO EMPREENDIMENTO
12	a) Saneamento (* ¹) / Inundação (* ²) / Controle de poluição (* ³) / Coleta e disposição dos Resíduos Sólidos (* ⁴)
8	b) Capacitação (* ⁵)
2	c) Desenvolvimento Sustentável (* ⁶) / Educação Ambiental (* ⁷)
	d) Outros, desde que relacionados com os recursos hídricos.

(*¹) - Saneamento: Referente a obras e serviços que visem a coleta, o tratamento e a reciclagem de água e esgoto industriais, agrícolas e domésticos.

(*²) - Inundação: Referente a medidas Estruturais (obras de barragens, canalizações, polders, aterros, desassoreamentos, controle de erosão) e Não Estruturais (zoneamentos, levantamentos, sistema de alerta, telemetria, radar, etc).

(*³) - Controle de Poluição: ações preventivas, corretivas e de recuperação de fontes pontuais de poluição;

(*⁴) - Coleta e disposição dos Resíduos Sólidos: referente a estudos e projetos de gerenciamentos integrados, obras e serviços que visem à coleta, medidas para a reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos em locais adequados.

(*⁵) - Capacitação: I) Para formação específica para exercício das funções de membros do Comitê de Bacia e Câmaras Técnicas; II) Para exercício de funções técnicas relacionadas diretamente com os recursos hídricos;

(*⁶) - Desenvolvimento Sustentável: Que tenham utilização direta de recursos hídricos, atendendo às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades, compatibilizando o desenvolvimento sócio-econômico com: a preservação da biodiversidade e dos ecossistemas, a diminuição do consumo de energia, o uso de novos materiais de construção civil, a reciclagem de materiais, as descobertas de novas tecnologias, etc.

(*⁷) - Educação Ambiental: referente a projetos, obras e serviços que estejam relacionados com recursos hídricos (definição segundo a Resolução CONAMA 02/85): é o processo de formação e informação social orientado para: I) o desenvolvimento da consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução dos problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biofísicos quanto sociais, políticos, econômicos e culturais; II) o desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais; III) o desenvolvimento de atitudes que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.

NOTA: Condições de enquadramento no item “OBJETIVOS DO EMPREENDIMENTO”: o projeto deverá estar adequado, explicitamente, a um dos sub-itens (a, b, c ou d)

	2. Ações já iniciadas, desde que reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido.
1	a) Sim
0	b) Não

	3. Estudos e/ou projetos de macrodrenagem ou para gerenciamento integrado de resíduos sólidos:
1	a) Sim
0	b) Não

	4. Obras cujos estudos e projetos foram anteriormente financiados pelo FEHIDRO.
1	a) Sim
0	b) Não

	5. Empreendimentos cujos estudos e projetos contemplem ações de educação
--	--



1	ambiental, exceto projetos específicos de educação ambiental.
0	a) Sim b) Não

	6. LOCALIZAÇÃO / SUB-BACIA Tomando-se por base a abrangência do projeto e seu benefício, será verificado o grau de prioridade da obra, serviço ou projeto, conforme sua localização e impacto no contexto da bacia.
10	a) 3 ou mais municípios.
7	b) 2 municípios.
4	c) 1 município.

	7. PRAZOS
5	a) início e conclusão em até 12 meses
3	b) início e conclusão acima de 12 meses (execução obrigatória de no mínimo 50 % do empreendimento nos primeiros 12 meses)

3. HIERARQUIZAÇÃO:

- 3.1. As pontuações alcançadas em cada um dos critérios definidos no item 2.2. serão somadas e tabuladas, e as solicitações formarão uma lista para cada “Item do Subprograma” disposta em ordem decrescente da soma de pontuação;
- 3.2. Os financiamentos serão feitos preferencialmente pela modalidade de empréstimo, até o máximo de 60% dos recursos disponíveis no presente exercício;

4. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Havendo empate na soma dos pontos obtidos, serão aplicados, sucessivamente, até o desempate, os seguintes critérios:

- 4.1. Possibilidade de atendimento integral do valor pleiteado ao FEHIDRO;
- 4.2. Maior pontuação obtida na seguinte ordem de critérios: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7;
- 4.3. Proposta enquadrada no PDC com previsão de maior percentual de investimento especificada no Art. 3º da Deliberação CBH-RB/126/2010;
- 4.5. Ordem de entrega do projeto (registro de protocolo da Secretaria Executiva do CBH-RB).

Nota: O procedimento de desempate deverá ser aplicado uma única vez, com a participação de todas as propostas classificadas.

5. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de deliberação pelo CBH-RB.